

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n.s/n/67

Assunto Envia projeto de lei

Serviço Gabinete do Prefeito

Em 15 de Abril de 1967

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, para fins de firmar Convênios com o Governo Federal e Estadual, no sentido de construir prédios escolares em nosso Município, envia a esta Egrégia Câmara, o Ante Projeto de Lei que dispõe sobre tal autorização, onde zelando pelo interesse público de nossa comunidade espera integral apoio dos Senhores Edís.

Atenciosamente

*Genival Alves Ramalho*

Genival Alves Ramalho  
Prefeito Municipal

*aprovado em primeira discussão  
por unanimidade  
na Câmara das Sessões, 15/IV/1967  
(Rubrica do Presidente)*

*aprovado em segunda discussão  
por unanimidade  
na Câmara das Sessões, 22/IV/1967  
(Rubrica do Presidente)*

*aprovado em terceira discussão  
por unanimidade  
na Câmara das Sessões, 29/IV/1967  
(Rubrica do Presidente)*

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Theodoro Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto  
OURO PRETO

*A) Unifed  
Educad  
justiça  
Em 15.4.67*

*Ao Vereador Milton Monteiro  
nao relatar Em 17/4/67  
Jhuun*





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 22/67

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual.

O Povo da Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado firmar Convênio com os Governos Federal e Estadual, para construção de prédios escolares em nosso Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1967

Genival Alves Ramalho  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei que dispõe sobre Convênio com os Governos-Federal e Estadual, para construção de prédios escolares, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido, por achar que a realização do mesmo trará inúmeros benefícios à juventude de dêste Município.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1967.

Airton Martins - Relator

José Geraldo Pereira -

José Teixeira de Carvalho.





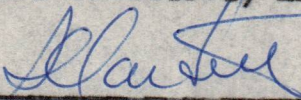
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

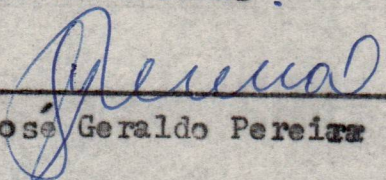
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei que dispõe sobre Convênio com os Governos-Federal e Estadual, para construção de prédios escolares, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido, por achar que a realização do mesmo trará inúmeros benefícios à juventude de dêste Município.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Airton Martins - Relator

  
\_\_\_\_\_  
José Geraldo Pereira -

\_\_\_\_\_  
José Teixeira de Carvalho.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 177 de 16 de maio de 1967

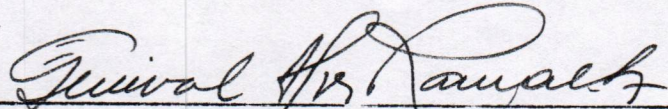
Dispõe sobre Convênio.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, para construção de prédios escolares em nosso município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de maio de 1967



Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de lei nº 22/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 22/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, - autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, para -- construção de prédios escolares em nosso município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de abril de 1967.

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 29 de abril de 1967

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 177 de 16 de maio de 1967

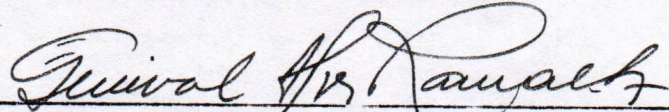
Dispõe sôbre Convênio.

O povo do Município de Ouro Prêto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, para construção de prédios escolares em nosso município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Prêto, 16 de maio de 1967

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal